

Prezado Senhor, Thiago Moura Marra Agente de Contratação da Coren-GO

Em atenção ao **Aviso de Dispensa nº 90004/2025**, vimos, com base no direito de petição

(Art. 5º, XXXIV, São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

“a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abusos de poder.” da Constituição Federal), apresentar as seguintes considerações:

- 1. Da Obra e Objeto da Dispensa

O objeto em questão prevê a locação mensal de 33 equipamentos, sendo:

31 impressoras laser monocromáticas (P&B) com velocidade entre 40ppm e 50ppm;

2 impressoras multifuncionais laser coloridas, formato A4 e A3, com velocidade acima de 50ppm.

A dispensa estipula um valor mensal total de R\$ 2.818,00, compreendendo:

R\$ 2.297,00 para as impressoras P&B (31 unidades);

R\$ 521,00 para as impressoras coloridas A4/A3 (2 unidades);

- 2. Da Inviabilidade Econômica da Proposta

Com base em conhecimento técnico de mercado e experiência comprovada no segmento, destacamos que os valores estipulados estão flagrantemente defasados e não cobrem minimamente os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do contrato, conforme demonstrado a seguir:

a) Custo Médio dos Equipamentos

Impressora laser P&B (40–50ppm): R\$ 2.500,00 por unidade.

Impressora multifuncional color A4/A3 (>50ppm): R\$ 20.000,00 por unidade.

Ou seja, o investimento inicial em equipamentos novos para atendimento ao projeto gira em torno de:

P&B: $31 \times R\$ 2.500 = R\$ 77.500,00$

Color: $2 \times R\$ 20.000 = R\$ 40.000,00$

Total: R\$ 117.500,00

b) Custo Total Proposto para 12 meses de contrato

R\$ 2.818,00 × 12 meses = R\$ 33.816,00

Isso representa menos de 29% do custo apenas dos equipamentos, sem considerar:

Suprimentos (toner, cilindro, fusor);

Peças de reposição;

Suporte técnico e logístico;

Manutenção preventiva e corretiva;

Instalação e treinamento;

Cobertura em várias localidades, o que gera custo de deslocamento e logística.

3. Da Previsão de Prorrogação por Até 10 Anos

Apesar da previsão de prorrogação contratual por até 10 anos, o modelo adotado na dispensa não oferece segurança de continuidade ou de equilíbrio econômico-financeiro para o contratado, uma vez que:

O valor proposto não cobre o investimento inicial.

Há risco de rescisão ou não renovação anual, sem garantia de retorno do capital investido.

O contrato gera ônus financeiro insustentável para qualquer empresa séria e responsável.

4. Dos Princípios da Administração Pública

A proposta, conforme publicada, fere o princípio da economicidade, da vantajosidade e da isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021 e Constituição Federal. A contratação nessas condições pode levar à seleção de fornecedor que:

Não entregará equipamentos compatíveis com as especificações técnicas;

Utilizará equipamentos usados ou remanufaturados fora do padrão;

Não garantirá manutenção eficaz ou atendimento em todas as localidades.

5. Do Pedido

Diante de todo o exposto, requer-se:

A suspensão do Aviso de dispensa , para reavaliação da viabilidade econômica e técnica da proposta;

Caso mantida a contratação por dispensa, que se revisem os valores praticados para garantir condições mínimas de sustentabilidade contratual;

Diante disso, solicitamos a gentileza de análise e resposta quanto à legalidade da exigência apontada.

Nome: Ronielton Freitas da Silva e Silva
CPF: 032.987.465-92